
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1517/2023 SAPÉ, 10 DE OUTUBRO DE 2023. AUTOR: VEREADOR
MARCUS AURÉLIO DE SENA SILVA

DENOMINA DE CAMILO DE LELIS LINS A
ESCOLA DE ARTES DE SAPÉ
LOCALIZADA NA RUA NOVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficialmente denominada de Camilo de Lelis Lins a Escola de Artes de Sapé localizada na Rua Nova e dá outras providências.

Art. 2º – A denominação a que trata o caput deste artigo, dar-se-á pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado a este Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B0AB44D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/10/2023. Edição 3477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>